

DECRETO Nº 550/2007

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 20 a 24, 31 e 299, da Lei Municipal nº 544, de 24 de novembro 1993,

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2007, o Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU** poderá ser pago na formas e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia 10 de maio de 2007;

II - em três parcelas, mensais e sucessivas, vencíveis nas seguintes datas:

- a)** primeira parcela, dia 10 de maio de 2007;
- b)** segunda parcela, dia 11 de junho de 2007;
- c)** terceira parcela, dia 10 de julho de 2007.

Art. 2º - Os pagamentos efetuados após o prazo fixado no artigo anterior sujeitará o contribuinte às multas previstas no artigo 31 da Lei Municipal nº 544/93.

Art. 3º - São isentos do pagamento do **IPTU** os aposentados e os ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira - **FEB**, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 544, de 24 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO
ANO DE DOIS MIL E SETE.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL